

**Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila**

**Processo n.:** 1041458  
**Natureza:** Denúncia  
**Denunciante:** Elasa Elo Alimentação S/A  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais

À Secretaria da Segunda Câmara,

Em despacho de fls. 448/450v, determinei com arrimo no art. 140 e seus parágrafos 1º e 2º do RITCMG, a intimação do Sr. Márcio Fernandes Guimarães Júnior, Superintendente de Infraestrutura e Logística, e do Sr. Ângelo Fernando Van Doornik, Pregoeiro, na forma prevista no art. 166, §1º, VI e VII do diploma regimental, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhassem a esta Corte cópia integral do Pregão Eletrônico n. 021/2018 e documentos que, porventura, entendessem pertinentes.

Considerando que embora intimados, não houve manifestação dos responsáveis, conforme demonstra a Certidão de fl. 454, encaminho os autos a essa Secretaria para que proceda à renovação da intimação, que deverá ser realizada, excepcionalmente, por via postal e por meio eletrônico, nos termos do que faculta o art. 166, §1º, II, VI do RITCEMG.

Informe-se aos responsáveis que o prazo para cumprimento da determinação é de 05 (cinco) dias improrrogáveis e, ainda, que o não encaminhamento da documentação solicitada no prazo fixado poderá ensejar aplicação de multa, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com espeque no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

Recebida a documentação ou transcorrido o prazo fixado *in albis*, retornem-me os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Conselheiro Wanderley Ávila



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



## Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila

Relator